



## LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 037/2014

( ) 1ª Via Interessado    ( ) 2ª Via Processo    (X) 3ª Via Arquivo

**Processo nº:** 190.000.127/2005

**Parecer Técnico nº:** 39/2014 – GERUR/COLAM/SULFI

**Interessado:** ASA ALIMENTOS LTDA

**CNPJ:** 72.600.190/0007-84

**Endereço:** FILIAL 06 - FAZENDA VÁRZEAS, PAD/DF, ÁREA F, LOTE 05.  
PARANOÁ, DISTRITO FEDERAL.

**Atividade Licenciada:** AVICULTURA (RECRIA DE MATRIZES)

**Prazo de Validade:** 02 (DOIS) ANOS

**Compensação:** Ambiental (X) Não ( ) Sim - Florestal (X) Não ( ) Sim

### I – DAS OBSERVAÇÕES:

- 1) Esta Licença de Instalação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial I do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações, serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, SOB PENA DE SUSPENSÃO DESTA LICENÇA;
- 2) O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Instalação;



- 3) O requerimento da Licença de Operação deste empreendimento deverá ser protocolizado no período de vigência desta licença, ou de sua eventual prorrogação, sendo obrigatório observar as **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS, RESTRIÇÕES** e **PRAZOS** de apresentação da documentação técnica complementar, estabelecidos na presente Licença de Instalação;
- 4) Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
- 5) O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar risco de dano ambiental;
- 6) Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividades;
- 7) As condicionantes da Licença de Instalação nº 037/2014, foram extraídas do Parecer Técnico nº 039/2014 – GERUR/COLAM/SULFI, (fls. 299 a 301).

## **II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:**

1. Este documento não concede/comprova direitos sobre a dominialidade do imóvel;
2. Executar os galpões em número e dimensões constantes no Plano de Controle Ambiental apresentado a este IBRAM;
3. Executar as composteiras em número e dimensões constantes no Plano de Controle Ambiental apresentado a este IBRAM;
4. Manter em bom estado de conservação o telhado e telado da composteira, a fim de evitar o acesso a esta por aves e roedores;
5. Adequar a captação de chorume das composteiras existentes de modo a evitar o vazamento e infiltração no solo;
6. Recolher os resíduos sólidos (lixo doméstico) gerados na propriedade e dar destinação adequada (ponto de coleta de lixo), sendo proibida a disposição ou queima a céu aberto;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental – IBRAM



7. Apresentar Outorga de direito de uso de recursos hídricos emitida pela ADASA para o poço tubular que ainda não está outorgado;
8. **Toda e qualquer instalação / ampliação no empreendimento deverá ser solicitada/requerida ao IBRAM/DF;**
9. Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que, por ventura, venha a causar riscos de danos ao meio ambiente;
10. Adotar medidas para dirimir processos erosivos dentro da propriedade;
11. Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES** poderão, a qualquer tempo, ser estabelecidas por este Instituto;
12. **O não cumprimento das CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES acarretará na suspensão ou cancelamento da Licença obtida.**

Brasília-DF, 23 de julho de 2014

*Nilton Reis Batista Junior*

**NILTON REIS BATISTA JUNIOR**

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental - IBRAM  
Presidente

**IBRAM**

INSTITUTO BRASIL

III - DE ACORDO:

Brasília-DF, 28 de julho de 2014

*Fábio Cavalcante Costa*

(ASSINATURA)

*FÁBIO CAVALCANTE COSTA*

(NOME POR EXTENSO)

**Confidencial**

**Confidencial**

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental – IBRAM



E

M

B

R

A

N

C

O

